PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1067/2009

Autoriza o Poder Executivo a alterar Contrato de Permissão de Uso de Prédio celebrado com a Polícia Militar de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - O Contrato de Permissão de Uso celebrado entre o Poder Executivo e a Polícia Militar de Minas Gerais, autorizado pela Lei nº 631/96, passa a vigorar com as alterações da presente Lei.

Art. 2º - A sede do Destacamento de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais é transferida do andar térreo do prédio situado na Praça João Honorato de Vilas Boas, bairro da Chapada, nesta cidade, para o primeiro andar do citado imóvel, também cedido pelo Poder Executivo e constituído de 80 m² (oitenta metros quadrados).

Art. 3º - As primitivas áreas cedidas para a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos da lei nº 631/96, deixam de ter as destinações constantes do citado diploma legal, podendo ter nova destinação pelo Poder Executivo, desde que cumpridas todas as formalidades legais e haja autorização prévia do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Natércia-MG, 18 de Março de 2009.

José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 18/03/09. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 18/03/09.